**LEI Nº 3.706 , DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Institui o Projeto "Essencial" para distribuição de absorventes higiênicos no âmbito do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o **PROJETO "ESSENCIAL"**, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

**1º** - O Projeto Essencial tem como principal objetivo o fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres com baixa renda, cadastradas nos programas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

**2º**- Os absorventes higiênicos serão distribuídos nas Escolas Municipais, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá nas Escolas Municipais, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada ás necessidades das estudantes e mulheres inscritas nos programas sociais municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,**
**Em, 14 de maio de 2021.**

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeitura Municipal**

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 20/05/21
BIM nº 686 . Pág. (s) 04

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/609
SERVIDOR